

DELIBERAÇÃO Nº 018/2014

Regulamenta a criação de Comissões de Açudes na Bacia Hidrográfica do rio Piranhas-Açu e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu – CBH Piranhas-Açu, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, criado por Decreto de 29 de novembro de 2006, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e pelo seu Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1º. Criar Comissões de Açudes na Bacia Hidrográfica do rio Piranhas-Açu desde que atendidas as seguintes condições:

- I. Açude indicado como prioritário pelo Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Piranhas-Açu; e
- II. Participação e apoio técnico dos organismos competentes na regulação dos recursos hídricos.

Parágrafo único - As Comissões de Açudes são organismos locais de gestão vinculados ao CBH Piancó-Piranhas-Açu, cabendo a este dar o suporte ao seu funcionamento.

Art. 2º. Para os fins desta Deliberação, considera-se:

- I. *Alocação negociada de água* – assembleia anual para a definição das regras para o uso das águas do reservatório e do seu trecho perenizado; e
- II. *Termo de alocação* – acordo firmado pelos presentes à reunião de alocação negociada de água onde constem as regras de uso do volume armazenado e as obrigações dos usuários, as regras de operação do reservatório e as obrigações do operador, estas quando couber.

Art. 3º. As Comissões de Açudes serão formadas por representantes dos usuários, das organizações da sociedade civil e do poder público.

§1º. As Comissões terão entre 10 e 20 membros.

§2º. Os membros da Comissão elegerão entre si o Presidente e o Secretário, com mandato anual, podendo ser reeleitos.

§3º. Cabe ao Presidente representar a Comissão de Açude e coordenar as reuniões.

§4º. Cabe ao Secretário apoiar a mobilização social para as reuniões da Comissão e de alocação, secretariá-las, substituir o Presidente no seu impedimento, indicar seu substituto e formalizar o Termo de Alocação de Água.

§5º A Comissão de Açude será instituída e/ou renovada ao final de cada uma das assembleias de alocação da água.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Açude:

- I. Apoiar os organismos competentes na gestão dos recursos hídricos na realização da alocação negociada das águas do seu respectivo reservatório;
- II. Propor ao CBH Piancó-Piranhas-Açu prioridades e regras de uso das águas, respeitados os usos múltiplos e as prioridades de uso estabelecidas na Lei nº 9433, de 1997 ou no Plano de Recursos Hídricos, quando existir;
- III. Apoiar as ações de atualização cadastral e regularização dos usuários junto aos organismos reguladores de recursos hídricos;
- IV. Arbitrar a regra de alocação negociada das águas, quando não houver proposta com aceitação mínima de 2/3 dos presentes na respectiva assembleia anual; e
- V. Acompanhar o cumprimento do Termo de Alocação da Água.

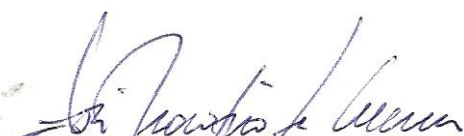
Parágrafo único. A regra de alocação da água, na primeira assembleia anual neste processo, caso não haja aceitação mínima de 2/3 dos presentes, será estabelecida por consenso entre o operador da barragem e os organismos competentes na regulação dos recursos hídricos.

Art. 5º. A alocação negociada de água dos reservatórios Curemas-Mãe D'água, Armando Ribeiro, Oiticica e trechos perenizados a eles interligados, bem como outros sistemas onde a gestão deva ser feita de forma integrada, será objeto de processo único e independente, promovido e conduzido pelo CBH Piancó-Piranhas-Açu, realizado anualmente, simultaneamente com a alocação específica das águas de cada um desses reservatórios e trechos perenizados imediatos.

Art. 6º. As reuniões da Comissão de Açude serão públicas.

Art. 7º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2014.


José Procópio de Lucena
Presidente do CBH PPA


Francisco Lopes da Silva
1º Secretário do CBH PPA